



# Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 116

Cria cargos de Professôras e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No Título VII - EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Primário -, ficam criadas as seguintes cadeiras de professoras: - Cinquenta (50) na Referência IV e trinta (30) na Referência V - / Corte e Costura, e Artes Domésticas.

Art. 2º - As professoras normalistas e as que possuam cursos / de especialização, perceberão uma gratificação de 20% (vinte / por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto  
de 1965.

CESÁRIO BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal